	٥
	\subset
	ŏ
	8
	ä
	ō
to foi assinado digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	-FO2820A
	ď
	щ
	9
	÷
o digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR.	Ľ
. :	Z
Ř	۲
O	ذ
Ē	α
5	Z
≒	۲
⋖	ŭ
H	₫
õ	ď
Ö	Ġ
O	C
⋖	₫
۵	۲
$\overline{}$	ц
¥	7
÷	й
≐	:
\vdash	۲
$\stackrel{\sim}{\sim}$	<u>ا</u>
$\overline{\circ}$	ς,
≥	č
ш	Ċ
ā	ď
\approx	ž
ä	Ę
\preceq	\$
_	2
ď	a
⋖	4
'n	컨
ă	₫
a)	ç
ž	ž
ē	ć
₹	>
液	۶
<u>≅</u>	0
g	٤
₽	α
0	à
ď	7
ű	σ
ĕ	=
assinad	ū
σ	ć
<u>o</u>	ç
o foi assinad	1
2	3
Š	#
Je	ع
Ξ	a
ರ	+
ŏ	٥
O	0
æ	ď
Este documento foi ass	nferência acesse o site http://con
Ш	à
	6
	,,
	بر.
	ž
	٠₫
	ā
	4
	_

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/_	/_	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. №	
Fls. №	
	-

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº1014/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11774/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Fundo Municipal Antidrogas FMAD
- 4- Exercício: 2015
- 5- Responsáveis: Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, Ordenadora de Despesa.
- 6- Unidade Técnica: DIC AD/MA
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5875/2016-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 8- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Administração Direta do Município de Manaus . Fundo Municipal Antidrogas - FMAD. Exercício de 2015.

Regularidade com ressalvas. Determinação.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **9.1. Julgar regular com ressalvas** a Prestação de Contas da Sra. Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, responsável pelo Fundo Municpal Antidrogas, no curso do exercício de 2015, conforme inciso II do art. 22 e art. 24 da Lei nº 2.423/96 c/c art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/02-RITCE/AM.
- **9.2. Determinar** à Sra. Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro, responsável pela gestão do fundo, envidar esforços, no sentido de conferir a devida serventia ao FMAD, conforme propósito legalmente assinalado (cf. arts. 15 a 22 da Lei Municipal n. 1577/2011).
- 10- Ata: 43ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 13 de Dezembro de 2016
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello.
- 12.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.

umento foi assinado digitalmente por ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR. te http://consulta tre am nov br/snede e informe o código: FEAR3ACR-38FD94BD-D551F6F6-F928290A	o foi assinado digitalmente por ARI JORGE MC //consulta fce am dov br/spede e informe o có	sinado digitalmente por ARI JORGE Mo		
doc	Ste	Este	almente por ARI JORGE MO	//consulta toe am oov br/spede e informe o có
	ste doc	Este doc	umento	te http:/

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição N⁰			
De	_/	/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. № _	

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº1014/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO

13- Representante do Ministério Público: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

Procurador-Geral